



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**REF. TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA TRT 19ª SJA Nº 1/2020
PROAD TRT19 N. 2.785/2020 e 1.750/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE
CESSÃO DE USO DE ÁREA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E
O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DO TRT DA 19ª REGIÃO – PROTRT19**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz n. 2.076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições legais e regimentais, doravante denominado CEDENTE e, de outro lado, o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRT DA 19ª REGIÃO – PRO-TRT19**, associação civil de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maceió – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.175.139/0001-15, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representada por seu Presidente, GUILHERME ANTÔNIO FEITOSA FALCÃO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 445.561.524-53, portador da Cédula de Identidade n. 713.274, SSP-AL, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso, com fundamento no que consta do Proad TRT19 n. 2.785/2020 e 1.750/2022, da Lei n. 9.636/98, do Decreto nº 3.725/2001, da Resolução nº 87/2011 do CNJ e do Ato nº 60/GP/TRT 19ª, de 10 de maio de 2016, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face do disposto no §2º do Art. 10 da Resolução CSJT n. 87/2011, fica alterada, **com efeitos a partir do termo inicial de vigência deste ajuste**, a redação do inciso II, da Cláusula Quarta, que trata da contraprestação a ser paga pelo Cessionário, passando a vigorar da seguinte forma:

"II – a título de participação proporcional nas despesas com telefone, instalação e conservação de móveis e limpeza dos espaços cedidos, o valor mensal **de R\$ 269,75 (Duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** até o quinto dia útil do mês seguinte."





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista o valor apurado na planilha constante do doc. 18 do Proad TRT19 n. 1.750/2022, fica alterada, **com efeitos a partir de 3 de setembro de 2021**, a redação do inciso II, da Cláusula Quarta do presente ajuste, que trata da contraprestação a ser paga pelo Cessionário, passando a vigorar da seguinte forma:

"II – a título de participação proporcional nas despesas com telefone, instalação e conservação de móveis e limpeza dos espaços cedidos, o valor mensal de **R\$ 388,37 (Trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)** até o quinto dia útil do mês seguinte."

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 11 de julho de 2022.

JOSE MARCELO VIEIRA DE
ARAUJO:308191501

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501
Dados: 2022.07.17 10:18:37 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CEDENTE

PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE
DO TRT DA 19 REGI:07175139000115

Assinado de forma digital por PROGRAMA DE
ASSISTENCIA A SAUDE DO TRT DA 19
REGI:07175139000115
Dados: 2022.07.12 15:12:33 -03'00'

GUILHERME ANTÔNIO FEITOSA FALCÃO
Presidente do PROTRT-19
CESSIONÁRIO